



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PP 008/2019

PROCESSO	15.839.1100-7
REFERENCIA	PREGÃO PRESENCIAL 008/2019
OBJETO	Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços advocatícios para defesa dos direitos e dos interesses da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – CEASA/PR, em demandas judiciais e extra judiciais, compreendendo as seguintes áreas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo: a) TRABALHISTA e SINDICAL; b) CÍVEL e EXECUÇÕES FISCAIS MUNICIPAIS; e c) ADMINISTRATIVO-PARECERISTA INTERNO
RAZÕES	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE	ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A presente licitação será processada e julgada pelo presente Edital, todos os seus Anexos e Documentos nele mencionados, pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, Regimento Interno de Licitação e pelas Condições Gerais de Contratos.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do Edital de Licitação divulgado - Pregão Presencial n.º 008/2019 – Protocolo 15.839.100-7, os interessados no objeto da Licitação poderiam impugnar o Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei n.º 13.303/2016**, ou seja, até às **17h do dia 08 de julho de 2019**, portanto **INTEMPESTIVA** a manifestação protocolada em 09 de julho de 2019.

5. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 É facultado aos interessados a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, em conformidade com o **§ 1º do Artigo 87 da Lei n.º 13.303/2016**.

Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na CEASA/PR, Avenida Nossa Senhora da Luz, n.º 2.143, Bairro Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 82.530-010, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:30h.





III - DECISÃO

Isto posto, conhecemos da Impugnação apresentada pelo escritório ATHAYDE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos da legislação pertinente.

Curitiba, 11 de julho de 2019.


Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira Oficial – CEASA/PR